



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 31 / 10 / 24

Viviana Valim

SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI Nº 507, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o *caput* do Art. 5º da Lei 494, de 19 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da Lei nº 494, de 19 de dezembro de 2023, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia para o exercício financeiro de 2024*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2024, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 31 de outubro de 2024.


GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito